

Protocolo 4- 12.377/2022

De: Camila B. - SMA-PGM

Para: GP-AJ - Assessoria Jurídica

Data: 09/12/2022 às 16:23:42

Setores envolvidos:

GP-AJ, SMA-PGM, SMPP-IPPUB-PIFO, SMA-PROT, SMVO-ET, SMVO - SM

Viação e Obras - Solicitações Gerais

Segue parecer jurídico para análise e decisão do Prefeito.

Att

—

Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_1625_2022_Prot_12377_Aditivo_de_prazo_de_execucao_e_vigencia_Hansen_e_Melo_pontes_Deferimento.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1466

PARECER JURÍDICO N.º 1625/2022

PROTOCOLO Nº : 12377/2022
REQUERENTE : HANSEN, BELLEI & MELO LTDA - ME
INTERESSADA : SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

1 RELATÓRIO

Trata-se de pedido formulado pela empresa HANSEN, BELLEI & MELO LTDA - ME, em que pretende a prorrogação do prazo de execução e vigência em 30 (trinta) dias ao Contrato de Empreitada n.º 756/2020, decorrente da Concorrência n.º 02/2020, que tem por objeto a execução de 4 pontes sobre o Rio Urutago.

Justificou a necessidade de prorrogação do prazo para viabilizar a finalização das formalidades e processos internos de medições e pagamentos, sendo que o fiscal técnico do contrato manifestou-se pela dilação em mais de 30 (trinta) dias.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

O art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93 autoriza a alteração dos contratos administrativos nos casos em que, não havendo culpa do executor no atraso do cronograma da obra, a prorrogação visa garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença. *In verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)

§ 1º. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

O fiscal da obra, Vânio Carlos Biehl, manifestou-se favoravelmente à dilação dos prazos, confirmando as informações da empresa em relação à necessidade de realização de medição final do contrato e processos internos da administração municipal para os paga-

Página 1 de 2





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1467

mentos devidos e sugerindo, ao final, prorrogação em mais de 30 (trinta) dias.

Percebe-se que caso amolda-se à hipótese contemplada no inc. I do § 1º do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993, de modo a se mostrar razoável e proporcional a dilação do prazo de execução e vigência pleiteado.

Nota-se que os prazos de execução e vigência findam em 28/12/2022, sendo que o requerimento de aditivo foi efetuado em 05/12/2022, operando-se a tempestividade do direito de renovação contratual. Neste ponto, de acordo com a legislação vigente, entende-se que os prazos de execução e de vigência devem caminhar juntos, sendo obrigatório, apenas, que devem ser providenciadas as prorrogações de prazo de execução dentro da vigência do contrato, o que foi atendido no presente caso.

Portanto, recomenda-se que sejam prorrogados os prazos de execução e de vigência em 60 (sessenta) dias.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo DEFERIMENTO do pedido de prorrogação do prazo de execução e vigência em 60 (sessenta) dias ao Contrato de Empreitada n.º 756/2020, decorrente da Concorrência n.º 02/2020, firmado com a empresa **HANSEN, BELLEI & MELO LTDA**. Ainda, recomenda-se:

(A) encaminhamento à autoridade competente, no caso o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º,¹ da Lei n.º 8.666/1993;

(B) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,² da Lei Orgânica Municipal; e

(C) o Departamento de Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo recomendado de 60 (sessenta) dias de execução, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da LCL).

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 09 de dezembro de 2022.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

¹ “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

² “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: AA4A-E297-C805-CC48

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 09/12/2022 16:24:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/AA4A-E297-C805-CC48>



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1469

DESPACHO N.º 862/2022

PROCESSO N.º : 12.377/2022
REQUERENTE : HANSEN & MELO LTDA ME
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 756/2020 – CONCORRÊNCIA N.º 002/2020
OBJETO : EXECUÇÃO DE 4 PONTES SOBRE O CÓRREGO URUTAGO
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO

O requerimento protocolado busca a formulação de aditivo de prazo ao Contrato n.º 756/2020, referente à execução de 4 pontes sobre o córrego urutago.

Constam do processo administrativo a solicitação da Contratada, manifestação da Secretaria, fotocópia do contrato, documentos e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 1.625/2022, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo de execução e vigência em 60 (sessenta) dias.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 12 de dezembro de 2022.

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

Página 1 de 1



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



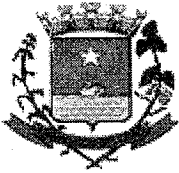
Código para verificação: F21A-F315-346B-406F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 12/12/2022 09:04:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/F21A-F315-346B-406F>



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

25º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 756/2020
CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **HANSEN & MELO LTDA ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: **HANSEN & MELO LTDA. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.014.669/0001-51, estabelecida na Rua Flor de Maracujá, nº 1484. Vila Unida, CEP 85.420-000, na cidade de Corbélia, estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de quatro pontes sobre o Córrego Urutago, sendo uma localizada sobre a Rua Antônio Marcelo, uma sobre a Rua Bolívia, uma sobre a Rua Venezuela e uma no Encontro das Ruas Ponta Grossa com a Rua Peru, todas sobre o Córrego Urutago, no Bairro Luther King em Francisco Beltrão


JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de execução do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12.377/2022.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO e VIGÊNCIA do contrato até 28 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus legais e jurídicos efeitos.

Francisco Beltrão, 12 de dezembro de 2022.


CLEBER FONTANA
CPF nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Assinatura digitalizada por MARCO ANTONIO HANSEN em 12/12/2022 14:10:30
CPF: 062.790.619-22
Município: Francisco Beltrão - Paraná
Assinatura: Cleber Fontana PE A1 CN
Município: Francisco Beltrão - Paraná
CPF: 020.762.969-21
Data: 12/12/2022 14:10:30
Assinatura: Cleber Fontana PE A1 CN
Município: Francisco Beltrão - Paraná
CPF: 020.762.969-21

HANSEN & MELO LTDA. - ME
CONTRATADA
MARCO ANTONIO HANSEN
CPF Nº 062.790.619-22